

REGULAMENTO/CONDIÇÕES DE VENDA

1. Os interessados na aquisição dos bens deverão remeter as propostas por escrito, via CTT, até ao dia **15 de junho de 2020**, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 – Guarda Nova – 2430-162 Marinha Grande, ou entregues por mão até à hora da sua **abertura a realizar no dia 18 de junho de 2020 às 14h30**, no escritório do Exmo. Sr. Administrador Judicial, sito na Rua 5 de outubro, n.º 29, 2725 – 270 Mem Martins.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições. No exterior do envelope deve constar a identificação do processo e assinalado com a menção *proposta em carta fechada*.
3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a **título de caução, um cheque à ordem da Massa Insolvente de Local de Sonho, Lda.** correspondente a 20% do valor proposto, sendo o mesmo devolvido caso a proposta não seja adjudicada. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.
4. Verificando-se mais do que um proponente, com propostas válidas de igual valor, proceder-se-á a uma licitação entre os proponentes.
5. Estando apenas um dos proponentes do maior valor, poderá esse cobrir a proposta dos outros; se nenhum deles estiver ou nenhum quiser cobrir a proposta dos outros, procede-se a sorteio para determinar a proposta que deve prevalecer.
6. Logo ou depois de efetuada a licitação ou o sorteio a que houver lugar, as propostas serão apreciadas pelo Exmo. Sr. Administrador da Insolvência e pelos credores, sendo a adjudicação feita à proposta de maior valor.
7. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Exmo. Sr. Administrador da Insolvência considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.
8. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ser mal interpretada.
9. Após a adjudicação dos bens:
 - 9.1. O adquirente terá de efetuar o **pagamento à Massa Insolvente**, após conhecimento da adjudicação, mediante cheque emitido à ordem da “*Massa Insolvente Local de Sonho, Lda.*”
 - 9.2. O adquirente terá de efetuar o **pagamento de comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor**, após conhecimento da adjudicação, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda.;
 - 9.3. O adquirente terá de emitir cheque, **sem data**, à ordem do “**IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.**”, para pagamento do IVA incidente, à taxa legal em vigor sobre a verba 1.
10. Após boa cobrança dos valores entregues e autorização do Exmo. Sr. Administrador da Insolvência, é agendado o levantamento pelos serviços da encarregada de venda. Se o adquirente não efetuar o levantamento dos bens no prazo de 15 (quinze) dias, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito, ficando a cargo do adquirente todas as despesas inerentes ao referido levantamento dos bens.
11. No caso do bem móvel sujeito a registo, obrigatoriamente, a transferência de propriedade é assegurada no escritório do Exmo. Sr. Administrador Judicial. Neste sentido, o adquirente terá de assinar o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento no valor de 65,00€ (sessenta e cinco euros) em numerário.
12. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
13. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.
14. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

Leiloexpert, Lda.